



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.184, DE 20/05/1980.

Cria cargos em comissão (Agente Fiscal / Fiscal de Posturas / Encarregado) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passam à categoria de cargos de provimento em comissão os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	PADRÃO REMUNERATÓRIO / MENSAL
Agente Fiscal.....	XXXIX	CR\$ 11.000,00
Agente Fiscal.....	XXXV	CR\$ 9.600,00
Fiscal de Posturas.....	XXXV	CR\$ 9.600,00
Encarregado de Promoções Sociais.....	XXVII	CR\$ 7.750,00
Encarregado da Secretaria do Arquivo.....	XXVII	CR\$ 7.750,00

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 20 de maio de 1980.

Antonio Bartolomeu
Prefeito Municipal

Reg. livro próprio

Fls. 276.